



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 36.991 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

PUBLICADO NO DOE DE 20.10.16

Altera o Anexo 05 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 102/16,

D E C R E T A:

Art. 1º O segmento de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES constantes do ANEXO 05 – RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS TAXAS DE VALOR AGREGADO do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base nas disposições contidas no Convênio ICMS 102/16, no período de 1º de outubro de 2016 até a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR**

“

**COMBUSTÍV
EIS E LUBRI
FICANTES**

| ITE M | CEST | NCM/S H | DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO | MVA | ALÍQUOT A |
|------------------|---------------|--------------------|--|--|-------------------|------------------------|
| 1.0 | 06.001. 00 | 2207.10 .10 | Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Com um teor de água igual ou inferior a 1 % vol (álcool etílico anidro combustível) | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 23% |
| 1.1 | 06.001. 01 | 2207.10 .90 | Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Outros (álcool etílico hidratado combustível) | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 23% |
| 2.0 | 06.002. 00 | 2710.12 .59 | Gasolina automotiva A, exceto Premium | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 25%+2% (FUNCEP) |
| 2.1 | 06.002. 01 | 2710.12 .59 | Gasolina automotiva C, exceto Premium | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 25%+2% (FUNCEP) |
| 2.2 | 06.002. 02 | 2710.12 .59 | Gasolina automotiva A Premium | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 25%+2% (FUNCEP) |
| 2.3 | 06.002. 03 | 2710.12 .59 | Gasolina automotiva C Premium | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 25%+2% (FUNCEP) |
| 3.0 | 06.003. 00 | 2710.12 .51 | Gasolina de aviação | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 25%+2% (FUNCEP) |
| 4.0 | 06.004. | 2710.19 | Querosenes, | Convênio ICMS | Operação Interna | 18% |

| | | | | | | |
|------|---------------|----------------|--|--|---|-----|
| | 00 | .19 | exceto de aviação | 110/07 Decreto nº 29.537/08 | (Original) = 30% Op. Interestadual = 58,54% | |
| 5.0 | 06.005. 00 | 2710.19 .11 | Querosene de aviação | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 6.0 | 06.006. 00 | 2710.19 .2 | Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 6.1 | 06.006. 01 | 2710.19 .2 | Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória) | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 6.2 | 06.006. 02 | 2710.19 .2 | Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizativas) | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 6.3 | 06.006. 03 | 2710.19 .2 | Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais) | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 6.4 | 06.006. 04 | 2710.19 .2 | Óleo diesel A S10 | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 6.5 | 06.006. 05 | 2710.19 .2 | Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória) | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 6.6 | 06.006. 06 | 2710.19 .2 | Óleo diesel B S10 (misturas autorizativas) | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 6.7 | 06.006. 07 | 2710.19 .2 | Óleo diesel B S10 (misturas experimentais) | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 6.8 | 06.006. 08 | 2710.19 .2 | Óleo Diesel Marítimo | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 6.9 | 06.006. 09 | 2710.19 .2 | Outros óleos combustíveis | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 6.10 | 06.006. 10 | 2710.19 .2 | Óleo combustível derivado de xisto | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 7.0 | 06.007. 00 | 2710.19 .3 | Óleos lubrificantes | Convênio ICMS 110/07 | Derivados de petróleo Operação Interna | 18% |

| | | | | | | |
|------|---------------|----------------|---|---|--|-----|
| | | | | Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE MVA 42/13 | (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% =88,85% Op. Interestadual c/ 7%=82,95% Op. Interestadual c/ 12%=73,11% | |
| 8.0 | 06.008. 00 | 2710.19 .9 | Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE MVA 42/ | Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% =88,85% Op. Interestadual c/ 7%=82,95% Op. Interestadual c/ 12%=73,11% Outros Produtos Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% =52,20% Op. Interestadual c/ 7%=47,44% Op. Interestadual c/ 12%=39,51% | 18% |
| 9.0 | 06.009. 00 | 2710.9 | Resíduos de óleos | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE MVA 42/13 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 10.0 | 06.010. 00 | 2711 | Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 11.0 | 06.011. 00 | 2711.19 .10 | Gás liquefeito de petróleo em | Convênio ICMS 110/07 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |

| | | | | | | |
|------|---------------|----------------|---|--|--|-----|
| | | | botijão de 13 Kg (GLP) | Decreto nº 29.537/08 | | |
| 11.1 | 06.011. 01 | 2711.19 .10 | Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 Kg | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 11.2 | 06.011. 02 | 2711.19 .10 | Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn) | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 11.3 | 06.011. 03 | 2711.19 .10 | Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 Kg | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 11.4 | 06.011. 04 | 2711.19 .10 | Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNi) | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 11.5 | 06.011. 05 | 2711.19 .10 | Gás liquefeito de petróleo (GLGNi), exceto em botijão de 13 Kg | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 11.6 | 06.011. 06 | 2711.19 .10 | Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (Misturas) | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 11.7 | 06.011. 07 | 2711.19 .10 | Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 12.0 | 06.012. 00 | 2711.11 .00 | Gás Natural Liquefeito | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 13.0 | 06.013. 00 | 2711.21 .00 | Gás Natural Gasoso | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 14.0 | 06.014. 00 | 2711.29 .90 | Gás de xisto | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | ATO COTEPE - PMPF | 18% |
| 15.0 | 06.015. 00 | 2713 | Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% =52,20% Op. Interestadual c/ 7%=47,44% Op. Interestadual c/ 12%=39,51% | 18% |

| | | | | | | |
|------|-----------|---------|--|--|--|-----|
| 16.0 | 06.016.00 | 3826.00 | Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | DIFERIMENTO | 18% |
| 17.0 | 06.017.00 | 3403 | Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE MVA 42/13 | Lubrificantes Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 88,85% Op. Interestadual c/ 7%=82,95% Op. Interestadual c/ 12%=73,11% Outros Produtos, exceto lubrificantes Operação Interna (Original) = 30% Op Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7%=47,44% Op. Interestadual c/ 12%=39,51% | 18% |
| 18.0 | 06.018.00 | 2710.20 | Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto | Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 | Operação Interna (Original) =30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%=47,44% Op. Interestadual c/ 12%=39,51% | 18% |

os resíduos de óleos

”